



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

RESOLUÇÃO No. 04/2015

VALTER MORENO PANHOSSI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

ALTERA O ARTIGO 167-C DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.

Art. 1º O art. 167-C do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã (Resolução nº 01/90), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167-C. O assunto tratado em Indicação, Moção ou Requerimento somente poderá ser reapresentado pelo autor após 1 (um) ano, contados da data em que foi protocolada a propositura. **(NR)**

§ 1º O autor poderá reapresentar as referidas proposições, tratando-se do mesmo assunto, sem a exigência do prazo citado no "caput", somente quando a mesma for dirigida a destinatários diferentes.

§ 2º A contagem do prazo para reapresentação das proposições, constantes no "caput", será encerrada no término de cada Legislatura. **(NR)**

§ 3º O autor perderá a preferência sobre o assunto da proposição se, decorrido o prazo do caput deste artigo, não reapresentá-la até a sessão seguinte. **(AC)**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 22 de junho de 2015.


VALTER MORENO PANHOSSI
Presidente